



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

Registado c/ A.R.

Ex.ma Senhora  
Dra. Maria Coll de la Câmara Folque de Mendonça, na  
qualidade de mandatária da Fundación Ayuda en Acción  
Rua Dom Luís I, 28  
1200-151 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		P.º 41/FUND/2019	I/1803/2021/SGPCM	2021 SET 27

**Assunto:** Notificação de autorização de abertura de representação permanente em Portugal da Fundación Ayuda en Acción

Para os devidos efeitos se comunica que, por despacho de 09.07.2021, proferido pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, autorizou a abertura de representação permanente em Portugal da Fundación Ayuda en Acción.

Para melhor referência, junta-se cópia do referido despacho e da informação dos serviços contendo os fundamentos da decisão.

Mais se informa que o despacho autorizador foi nesta data comunicado ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor de Serviços

Sérgio Pereira

Anexos:

- Cópia do despacho do SEPCM
- Cópia da informação I/895/2021/SGPCM

APC





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA  
DO CONSELHO DE MINISTROS

## Despacho

### Representação permanente de fundação estrangeira

No uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, e com os fundamentos constantes da informação n.º DAJD/97/2020 que faz parte integrante do processo administrativo n.º 41/FUND/2019 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, autorizo a abertura de representação permanente em Portugal da **FUNDACIÓN AYUDA EN ACCIÓN**, pessoa coletiva de direito espanhol que pretende desenvolver em Portugal ações de solidariedade para o desenvolvimento e bem-estar social em geral e com especial incidência sobre pessoas em situações de vulnerabilidade, exclusão social, pobreza e desigualdade, em particular na infância.

O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

André Moz Caldas





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

Concedido. A veridade

império.

20/05/2021

Catarina Romão Gonçalves  
SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

1. Concordo com o parecer relutante  
final e com a proposta de  
deferimento.

2. A apreciação da SGA com vista  
a posterior submissão a despacho  
pelo Senhor Subst.

Inf. n.º 1/895/2021/SGPCM

P.º 41/FUND/2019

Data: 11-05-2021

Assunto: Pedido de autorização de abertura de representação permanente de fundação estrangeira, relatório final, com proposta de deferimento  
Diretor de Serviços de Auditoria e Inspeção

## 1. PEDIDO

Deu entrada na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM) o pedido de autorização de abertura de representação permanente em Portugal da FUNDACIÓN AYUDA EN ACCIÓN.

O requerimento foi apresentado por mandatária com procuração válida no processo.<sup>1</sup>

## 2. CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Fundación AYUDA EN ACCIÓN é uma pessoa coletiva de direito espanhol, sede em Madrid, instituída por tempo indeterminado, por escritura pública de 11 de fevereiro de 1999, com inscrição no registo, segundo certificado do Ministério da Justiça do país de origem, e classificada como Fundação Benéfico-Assistencial por Despacho Ministerial de 22 de novembro de 1999 inscrita no Registo de Protetorado do Ministério do Trabalho e Assuntos Sociais com o número 28/1109.

<sup>1</sup> Maria Coll de La Camara Folque de Mendonça, com domicílio profissional (profissão não especificada) na Rua D. Luís I 28, Lisboa.



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
*Secretaria-Geral*

A FUNDACIÓN AYUDA EN ACCIÓN tem como propósito a Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, determinando estratégias e ações vocacionadas para a promoção humana, social e económica que contribuam para um futuro com maiores oportunidades e possibilidades, especialmente entre as populações mais desfavorecidas do mundo e com especial atenção à infância. (Cfr. certificado da tradução para língua portuguesa no processo)<sup>2</sup>.

Trata-se de uma ONG internacional com intervenção em 21 países. Trabalha sobretudo na área da cooperação para o desenvolvimento na América Latina e em África. Em Espanha e Portugal, onde é parceira de projetos de inovação digital com escolas desde 2017, atua nas áreas da educação, empregabilidade e empoderamento feminino.

Em Portugal, pretende intervir diretamente nas comunidades do território através do programa «Aqui Também», atuando para o desenvolvimento de oportunidades, através do apoio à criação de competências pessoais e sociais. As principais áreas de atuação do programa serão: êxito e equidade educativa e inovação social; ativação e emprego para mulheres e jovens; plataformas abertas de trabalho em bairros; abordagem de questões de género e educação para a cidadania.

Plano de atividades para Portugal:

Objetivo 1 - Realização de um diagnóstico nacional sobre a pobreza em Portugal para selecionar áreas de intervenção prioritárias

Ações de âmbito local - Loures

A zona de intervenção é a freguesia de Unhos - Apelação e Camarate

Áreas de ação: inclusão escolar, inovação educativa, participação e cidadania, trabalho com mulheres.

Objetivo 2 - Desenvolvimento de dois projetos para combate à pobreza e exclusão social em Camarate.

### **3. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO**

O pedido deu entrada nesta Secretaria-Geral no dia 12 de dezembro de 2019 (8718/2019/SGPCM), tendo sido atribuído ao processo o n.º 41/FUND/2019.

A instrução foi aberta a 17 de dezembro com conhecimento à representante legal constituída no procedimento dos códigos de acesso à plataforma de gestão de processos.

Os resultados da análise preliminar foram comunicados para junção da documentação instrutória referida no ofício n.º 41/DAJD/2020, de 5 de fevereiro. A resposta a 2.6.2020 permitiu completar a instrução.

---

<sup>2</sup> Constança Horta e Costa, advogada e tradutora - *Vieira de Almeida & Associados - Sociedade de Advogados, SPRL.*



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

#### 4. QUADRO LEGAL APLICÁVEL

O n.º 1 do artigo 2.º (Âmbito de aplicação) da Lei-Quadro das Fundações (LQF), aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro estabelece que *«A presente lei-quadro é aplicável às fundações portuguesas e às fundações estrangeiras que desenvolvam os seus fins em território nacional, (...).»*

À luz do n.º 1 do artigo 5.º da LQF, a fundação criada ao abrigo de uma lei diferente da portuguesa que pretenda prosseguir de forma estável em Portugal os seus fins deve ter uma representação permanente em território português. Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo prescreve que *«A abertura de representação permanente depende de prévia autorização da entidade competente para o reconhecimento e pressupõe a verificação dos requisitos estabelecidos na lei ao abrigo da qual a fundação foi criada ou, na falta destes, dos requisitos constantes no artigo 22.º»* (o artigo 22.º estabelece as regras de procedimento do reconhecimento das fundações privadas e fixa uma lista de documentos e informações a fornecer pelos requerentes; os requisitos materiais em que assenta o reconhecimento estão fixados, sob a forma de requisitos negativos, no artigo 23.º da LQF).

#### 5. APLICAÇÃO DO REGIME LEGAL À REQUERENTE

De acordo com os estatutos, documentação oficial estrangeira, tradução certificada para língua portuguesa e demais elementos de prova no processo, apuram-se os seguintes dados:

- Denominação: Fundación AYUDA EN ACCIÓN.
- Sede nacional: Madrid.
- Morada da representação em Portugal: Rua António Nobre 1-D, 4.º direito, Almada (cfr. deliberação reproduzida na ata da reunião de 27 de Setembro de 2019 do Conselho de Administração da fundação estrangeira).
- Atividades para Portugal - promoção e colaboração em ações de solidariedade para o desenvolvimento e bem-estar social em geral e serviços sociais, com atenção especial a grupos e pessoas em situações de vulnerabilidade, exclusão social, pobreza e desigualdade, especialmente na infância.
- Representantes: Jorge Cattaneo Garcia e Fernando Mudarra Ruiz.
- A Fundação foi inscrita no Registo das fundações de competência estatal, de acordo com a lei estrangeira aplicável. A inscrição implica o reconhecimento do interesse geral dos seus fins, conforme documentação no processo da Direcção-Geral dos Registos do Notariado espanhola.



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
*Secretaria-Geral*

- Está inscrita como Fundação Benéfico-Assistencial no Registo de Protetorado do Ministério do Trabalho e Assuntos Sociais com o número 28/1109, conforme comprovativo no processo.

Assim, e em resumo: trata-se de uma fundação criada ao abrigo de uma lei diferente da portuguesa. A autorização administrativa para abertura de representação em Portugal de fundação estrangeira assenta na verificação dos requisitos fixados na lei estrangeira ou, na falta deles, dos requisitos fixados na lei portuguesa (LQF). À luz da sua lei pessoal, e segundo documentos oficiais no processo, a FUNDACIÓN AYUDA EN ACCIÓN apresenta-se validamente constituída, tudo parecendo indicar que reúne os requisitos legais definidos no seu país de origem.

#### **6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DECISÃO**

Face ao exposto nada parece obstar à autorização da abertura de representação permanente em Portugal da FUNDACIÓN AYUDA EN ACCIÓN.

Termos em que se coloca o processo à consideração superior, com proposta de deferimento do pedido.

A técnica superior

**MARIA DE  
FÁTIMA PEREIRA  
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital  
por MARIA DE FÁTIMA  
PEREIRA DE OLIVEIRA  
Dados: 2021.05.12  
11:12:23 +01'00'